



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 992/2010, 16 de julho de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de B.E.Social e Ação Comunitária	
05.20 - Departamento de Bem Estar Social	
082440010.2.044000 - Impl. Manut. do CRAS - Centro Ref. Ass. Social	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo – 01000 - 112.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica– 01000 – 114.	R\$ 3.800,00
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações – 01000 115.....	R\$ 6.200,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.035000 - Manutenção do Depto. De Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terc. P.Física– 01000 – 442...R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente – 01000 - 444... R\$	10.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 16 de julho de 2010.


José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

